



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

EDITAL

JOSÉ LUÍS NUNES MARQUES MÓNICA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO, faz saber, nos termos do artigo 56, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que em reunião da Assembleia Municipal de Redondo, realizada no dia **21 de dezembro de 2017**, no salão da Assembleia Municipal de Redondo, foram tomadas as seguintes deliberações:

Aprovação da ata da reunião anterior

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta aprovar a ata nº 4/2017.

Informações

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da correspondência entrada.

Foram designados, por cada partido ou movimento político com assento na Assembleia Municipal, os respetivos representantes para a Comissão de Análise de Bolsas de Estudo de Apoio ao Ensino Superior no Concelho de Redondo:

Representante do PPD/PSD-CDS/PP – Ana Mafalda de Sousa Molefas Coelho da Gama

Representante do PS – Ana Carla Galito Vieira de Carvalho

Representante da CDU – Mariana Gertrudes Freira Recto

Representante do MICRE – Maria Gabriela Sapateiro de Oliveira Jacinto Oliveira.

Apreciação da informação escrita, emanada do executivo camarário, sobre a atividade do Município

Foi apreciada a informação apresentada pela Câmara Municipal.

Informação sobre a situação financeira do Município

A Assembleia Municipal apreciou a informação financeira do Município.

Informação de compromissos plurianuais assumidos

A Assembleia Municipal tomou conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

Designação dos representantes das freguesias na Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade e em minuta designar como representantes na Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios o Presidente da Junta de Freguesia de Redondo, Senhor José Carlos Ramalinho Cidade, o Presidente da Assembleia de Freguesia de Redondo, Senhor António Carlos Curado, o Presidente da Junta de Freguesia de Montoito, Senhor Henrique Duarte Caeiro Pereira e a Presidente da Assembleia de Freguesia de Montoito, Florbela Fernandes Madeira.

Designação do Presidente da Junta de Freguesia no Conselho Municipal de Educação

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta, designar o Presidente da Junta de Freguesia de Redondo, Senhor José Carlos Ramalinho Cidade, para integrar o Conselho Municipal de Educação do concelho de Redondo, que, através de voto secreto, obteve 12 votos.

Designação dos membros da Assembleia Intermunicipal da CIMAC

Foram apresentadas as seguintes listas:

Lista A, apresentada pelo PS, designando os eleitos Domingos António Mendes Madruga e Daniel José Chambel Cachopas como efetivos e como suplente Ana Carla Galito Vieira de Carvalho;

Lista B, apresentada pela CDU, designando os eleitos Mariana Recto e João Pedro Siquenique como efetivos e como suplente Vergílio Ambrósio;

Lista C, apresentada pelo MICRE, designando os eleitos Alfredo Barroso, David Martelo e Domingos Boavida.

Após a votação, por voto secreto, das supra referidas listas, foi aplicado o método de Hondt, obtendo-se a eleição dos membros Alfredo Falamino Barroso e Mariana Gertrudes Freira Recto para integrar a Assembleia Intermunicipal da CIMAC.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO Taxa Municipal dos Direitos de Passagem

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade e em minuta fixar em 0,25%, a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem, a cobrar no ano de 2018, nos termos propostos pela Câmara Municipal.

Taxa de IRS

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar uma percentagem de participação variável no IRS correspondente a 3% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, nos termos propostos pela Câmara Municipal.

Taxa de Derrama

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a isenção do imposto de Derrama a todas as entidades com domicílio no Concelho de Redondo, nos termos propostos pela Câmara Municipal.

Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade e em minuta fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) em 0.375% e aprovar a redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos propostos pela Câmara Municipal.

Autorização Prévia prevista na Lei dos Compromissos Plurianuais para o ano de 2018

Foi presente a proposta, referente à autorização prévia genérica a tomar pela Assembleia Municipal no âmbito da Lei dos Compromissos, aprovada por maioria em reunião de Câmara realizada em 06/12/2017 e que de seguida se transcreve:

“A delegação de competências é o ato pelo qual um órgão da administração, competente para decidir em determinada matéria, permite de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria, sendo para isso necessário verificarem-se três requisitos:

a) uma lei que preveja expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutra órgão ou agente;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

- b) a existência de dois órgãos ou de um órgão e um agente da mesma pessoa coletiva pública;
- c) o ato pelo qual o delegante concretiza a delegação dos seus poderes no delegado permitindo-lhe a prática de certos atos na matéria sobre a qual é normalmente competente.

Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando, que o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art.º 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente ao Presidente da Câmara Municipal, com base no Decreto – Lei n.º 127/12, de 21 de junho:



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

1. *Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos seguintes:*
 - a) *Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;*
 - b) *Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*
2. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.*
3. *Ao abrigo do disposto no n.º3 do art.º6 da Lei n.º8/12, de 21 de fevereiro, na redação dada pela lei 22/2015, de 17 de março, delegue no Presidente da Câmara Municipal a competência para assumir compromissos plurianuais referidos no n.º1 do art.º6 da referida Lei, quando o valor do compromisso anual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º1 do art.º22 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.*
4. *O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012.*
5. *Em cumprimento do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 35º, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara deve dar conhecimento à Assembleia Municipal das decisões tomadas ao abrigo da delegação de competência.”*
6. *A presente deliberação deverá ser submetida a apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º6 da Lei n.º8/12, de 21 de fevereiro e do art.º12 do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho.”*

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos favoráveis dos membros Alfredo Barroso, Ana Valverde, José Miguel Inverno, Maria Gabriela Oliveira, Telma Freira, David Ambrósio e Henrique Pereira, do MICRE e dos membros Vergílio Ambrósio, Mariana Recto e João Pedro Siquenique, da CDU, os votos contra dos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

membros Domingos Madruga, Daniel Cachopas e Ana Carla Carvalho, do PS e dos membros do PPD/PSD-CDS/PP Ana Mafalda Gama, Diogo Amélio e José Carlos Cidade e a abstenção do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, aprovar a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos propostos.

Proposta - Regulamento de Taxas e Licenças Municipais 2018

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a não atualização dos valores das Taxas e Licenças conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º do atual Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Redondo.

Proposta – Definição do número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta com os votos a favor dos membros Alfredo Barroso, Ana Valverde, José Miguel Inverno, Maria Gabriela Oliveira, Telma Freira, David Ambrósio e Henrique Pereira, do MICRE e dos membros Vergílio Ambrósio, Mariana Recto e João Pedro Siquenique, da CDU e os votos de abstenção dos membros Domingos Madruga, Daniel Cachopas e Ana Carla Carvalho, do PS e dos membros do PPD/PSD-CDS/PP Ana Mafalda Gama, Diogo Amélio e José Carlos Cidade e do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, fixar o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis em 6 (seis), conforme proposta apresentada.

Criação de Unidades Orgânicas dirigidas por cargos dirigentes de 3º grau

A Assembleia Municipal deliberou por maioria e em minuta com os votos a favor dos membros Alfredo Barroso, Ana Valverde, José Miguel Inverno, Maria Gabriela Oliveira, Telma Freira, David Ambrósio e Henrique Pereira, do MICRE e dos membros Vergílio Ambrósio, Mariana Recto e João Pedro Siquenique, da CDU e os votos de abstenção dos membros Domingos Madruga, Daniel Cachopas e Ana Carla Carvalho, do PS e dos membros do PPD/PSD-CDS/PP Ana Mafalda Gama, Diogo Amélio e José Carlos Cidade e do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, a criação de duas unidades orgânicas de 3º grau, sendo a unidade orgânica de 3º grau da Cultura e a unidade orgânica de 3º grau da Educação, conforme proposta apresentada.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO
Proposta das Grandes Opções do Plano para o Quadriénio 2018-2021 e Orçamento
Municipal para 2018

A Assembleia Municipal aprovou por maioria e em minuta, com os votos a favor dos membros Alfredo Barroso, Ana Valverde, José Miguel Inverno, Maria Gabriela Oliveira, Telma Freira, David Ambrósio e Henrique Pereira, do MICRE, dos membros Vergílio Ambrósio, Mariana Recto e João Pedro Siquenique, da CDU, dos membros Domingos Madruga, Daniel Cachopas e Ana Carla Carvalho, do PS e os votos de abstenção dos membros Ana Mafalda Gama, Diogo Amélio, José Carlos Cidade e do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, aprovar a proposta das Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2018-2021 e Orçamento Municipal para 2018.

Proposta do Mapa de Pessoal do Município de Redondo para o ano de 2018

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta de Mapa de Pessoal do Município de Redondo para o ano de 2018.

Redondo, aos 27 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

JOSÉ LUÍS NUNES MARQUES MÓNICA